

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO SESC ES Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 166/2025**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, cuja criação foi autorizada pelo Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos - Resolução Sesc nº 1.593/24, de 02 de Junho de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de janeiro de 2024, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - Data de Entrega dos Envelopes: **A partir do dia 16/07/2025.**
- 1.2 - Horário: **09:30 horas.**
- 1.3 - Critério de Seleção: **Habilitação/ Sorteio.**
- 1.4 - Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1.5 - Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site <https://Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/>.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação consiste no **credenciamento de empresas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessários à realização das Edições do Projeto CARAVANA SESC/ES.**

2.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc ES.

2.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **01/01.05/01.05.28/01.05.28.05.**

2.4 – O valor estimativo para os custos dessas contratações será de **R\$ 2.084.516,82 (dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, a serem utilizados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4.1 - O SESC/ES reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade desses recursos, devendo os pagamentos serem efetuados de acordo com os serviços demandados, executados e os valores contratados.

2.5 – Para as contratações dos serviços referentes a esse edital, serão utilizados como base os valores constantes da Tabela Referencial do Sindicato das Empresas de Promoção, Organização e Montagem

de Feiras, Congressos e Eventos em Geral do Espírito Santo (SINDIPROM/ES) e sobre cada um deles incidirá um percentual de desconto que foi definido conforme sondagem de mercado. Os itens, quantitativos e percentuais de desconto serão utilizados conforme tabelas abaixo:

<b>TABELA SINDIPROM - GRUPO 0002 – SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELA E DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO</b>
1	31 - COORDENADOR GERAL COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO (LISTA DE PRESENÇA, AVALIAÇÕES, EMISSÃO DE CERTIFICADO), INCLUSIVE NA REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS. EXEMPLO: CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DO TRABALHO DOS RECEPCIONISTAS; APOIO AO MESTRE DE CERIMÔNIA; ENCAMINHAMENTO DE AUTORIDADES, ENTRE OUTROS.	DIÁRIA	24	6%
2	40 - MESTRE DE CERIMÔNIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EVENTOS DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DO CERIMONIAL.	DIÁRIA	24	10%
3	52 - SEGURANÇA NOTURNO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADAS, FORMADOS EM CURSOS MINISTRADOS POR ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, POSSUIR O REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.	DIÁRIA	48	10%

<b>TABELA SINDIPROM - GRUPO 0003 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA, ÁUDIO VISUAIS, CARRO DE SOM E FOTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELA E DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO</b>
1	142 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SOM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO A OPERAR APARELHOS AUDIOVISUAIS, COMPUTADORES E DEMAIS APARELHOS ELETROELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS.	DIÁRIA	24	15%
2	143 - OPERADOR DE ILUMINAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS.	DIÁRIA	43	15%
3	75 - CONJUNTO DE MICROFONES PARA BATERIA CONJUNTO DE MICROFONES PARA BATERIA.	DIÁRIA	24	25%
4	82 - EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO AMBIENTE ACIMA DE 1000 PARTICIPANTES SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 04 CAIXAS AMPLIFICADAS E CABOS (SOM DE RETORNO DE PALCO).	DIÁRIA	24	29%

5	83 - EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO AMBIENTE ACIMA DE 1000 PARTICIPANTES MESA DE SOM C/32 CANAIS, AMPLIFICADOR POTÊNCIA 800WRMS; EQUALIZADOR; 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE 400 WRMS COM TRIPÉ E PEDESTAL TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE.	DIÁRIA	24	20%
6	130 - MICROFONE COM QUANDO NECESSÁRIO) FIO (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO MICROFONE COM FIO UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL (COM BATERIA 9V).	DIÁRIA	48	15%
7	129 - MICROFONE AURICULAR MICROFONE AURICULAR SEM FIO COM BATERIA OU PILHA INCLUSO.	DIÁRIA	24	15%
8	133 - MICROFONE PARA CORO/CORAL MICROFONE PARA CORO/CORAL.	DIÁRIA	48	15%
9	134 - MICROFONE SEM FIO (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO) MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL (COM BATERIA 9V).	DIÁRIA	67	13%
10	107 - ILUMINAÇÃO – MESA DE LUZ DIGITAL - ACIMA DE 12 CANAIS MESA DE LUZ DIGITAL - ACIMA DE 12 CANAIS.	DIÁRIA	24	13%
11	108 - ILUMINAÇÃO - MOVING HEAD ILUMINAÇÃO - MOVING HEAD (VITÓRIA).	DIÁRIA	24	13%
12	116 - ILUMINAÇÃO - REFLETOR PAR LED ILUMINAÇÃO - REFLETOR PAR LED.	DIÁRIA	48	13%
13	139 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 3.1GHZ; 4GB RAM; HD 160GB; LEITOR DE CARTÕES DO TIPO SD, MS, MMC, MS_PRO; 1 EXPRESS CARD COM SUPORTE A CARTÕES 34MM; 2 SLOTS PARA CARTÃO MINI PCI EXPRESS (FULLANDHALF); 10.1"; FAX MODEM; WEBCAM, 1 CONECTOR VGA 15 PINOS PARA MONITOR EXTERNO, 2 PORTAS USB 2.0, 1 ENTRADA PARA MICROFONE, 1 SAÍDA PARA FONE OUVIDO SPDIF E 1 REDE LOCAL RJ45; REDE: REDE LOCAL: PADRÃO 10 BASET / 100 BASETX; REDE SEM FIO MINI PCI-EXPRESS PADRÃO 802.11BG WIRELESS; WINDOWS; PACOTE OFFICE 2013, ANTIVÍRUS PROFISSIONAL LICENCIADO, ATUALIZADO E PORTUGUÊS BRASIL.	DIÁRIA	86	13%
14	152 - REDE WI-FI COM ACCES POINT EQUIPAMENTO DE 108 MBPS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FIREWALL, GETWAY E DISPONIBILIZAÇÃO PARA USUÁRIOS ATÉ 03 PONTOS DIFERENTES.	DIÁRIA	44	11%
15	65 - BOX TRUSS BOX TRUSS (ESTRUTURA ALUMÍNIO DO TIPO Q 15 /Q25 / Q30).	MT. LINEAR/DIÁRIA	24	6%

<b>TABELA SINDIPROM - GRUPO 0009 – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELA E DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO</b>
1	297 - TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10,00M X 10,00M (SEM FECHAMENTOS LATERAIS) TENDA DE PEQUENO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK-OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	DIÁRIA	91	14%
2	296 -TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 8,00M X 8,00M (SEM FECHAMENTOS LATERAIS) TENDA DE PEQUENO PORTE EM LONA SINTÉTICA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCA, (TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC C/ BLACK-OUT, PRODUTO AUTO-EXTINGÜÍVEL, JUNÇÕES DAS LONAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA E ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DIMENSIONADA E COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA TENDA.	DIÁRIA	15	14%
3	255 - MÓDULO - BANHEIRO QUÍMICO - FIBRA OU PLÁSTICO LUXO: ASSENTO, DESCARGA, PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E SACO DE LIXO) COM SUÇÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.	DIÁRIA	86	4%
4	281 - PRATICÁVEL EM TABLADO COM ALTURA ATÉ 0,80M COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, PARA ELEVAÇÃO DO SOLO, COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL E PAINÉIS MODULÁVEIS MEDINDO 2,00M X 1,00M (CADA) COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE 70X30 CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, COM CARPETE.	M <sup>2</sup> /DIÁRIA	24	7%
5	264 - GRADES DO TIPO SEPARADOR DE PÚBLICO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO EM PAINÉIS MODULÁVEIS COM ALTURA 1,30M, PODENDO SER UTILIZADO TAMBÉM COMO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE.	MT. LINEAR/DIÁRIA	2150	7%
6	434 - MÓDULO - BANHEIRO QUÍMICO PNE - FIBRA OU PLÁSTICO LUXO: ASSENTO, DESCARGA, PAPEL HIGIÊNICO E TOALHA. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E REPOSIÇÃO DOS	DIÁRIA	48	7%

	MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO E SACO DE LIXO) COM SUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.			
--	--	--	--	--

<b>TABELA SINDIPROM - GRUPO 0010 - MÓVEIS E OUTROS OBJETOS PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELA E DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO</b>
1	322 - LIXEIRA PLÁSTICA, COM SACO DE LIXO, CAPACIDADE 5, 15 OU 30 LITROS.	DIÁRIA	430	6%
2	316 - CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS FIXA SEM BRAÇO.	DIÁRIA	4600	16%
3	330 - MESA REDONDA NA COR BRANCA EM PVC PARA 4 LUGARES COM CADEIRAS.	DIÁRIA	2300	28%

<b>TABELA SINDIPROM - GRUPO 0016 – EQUIPAMENTOS P/RECREAÇÃO – BRINQUEDOS E SERVIÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO TABELA E DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO</b>
1	399 - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL GRANDE CONFECCIONADA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, VULCANIZADA ELETRONICAMENTE, EMBORRACHADA EM PVC 7X 14 FIOS 500/1000, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA E ANTI-FUNGO, COM GRAMATURA 495 G/M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,42MM, TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL 80 K/5CM E TRANSVERSAL 75 K/5CM, NAS DIMENSÕES 8,00 X 12,00 M, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, SENDO CABOS ELÉTRICOS, MANGUEIRAS PARA ÁGUA E SEUS ADAPTADORES, ISOLAMENTO E PROTETORES PARA OS MOTORES, REDES PROTETORAS NAS LATERAIS. UTILIZAÇÃO DE SABÃO APROPRIADO ATÓXICO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DIÁRIA	43	36%
2	401 - TOURO MECÂNICO TOURO MECÂNICO POR ACIONAMENTO ELÉTRICO E DIÁRIA DE 04H MOTOR COM REDUÇÃO E GIRO, ESTRUTURADO EM FIBRA, REVESTIDO EM BORRACHA E COURO SINTÉTICO DE BOI, BASE DE PROTEÇÃO INFLÁVEL COM 4M X 4M X 0,50CM DE ALTURA.	DIÁRIA	43	20%
3	394 - TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE MEDINDO 08 METROS DE COMPRIMENTO, 8 M DE DIÁRIA DE 04H LARGURA E 13 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL KP 1000, SOLDADO E SEM EMENDAS, BOMBA(MOTOR) DE 1CV 110/120V	DIÁRIA	43	35%
4	396 - CASTELO INFLÁVEL MÉDIO CASTELO 100% INFLÁVEL REVESTIDO EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA ENCAPADA POR LONA VINÍLICA, EM FORMATO DE CASTELO MULTICOLORIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM COBERTURA PROTETORA EM TECIDO VINÍLICO, REDES PROTETORAS AO REDOR DO BRINQUEDO EM REDE COM	DIÁRIA	43	34%

	FIOS DE FIBRA DE NYLON COM O MÍNIMO DE 05 MILÍMETROS DE ESPESSURA QUE PROTEJA TODO O VÃO LATERAL E FECHAMENTO DA ENTRADA.			
5	395 - CASTELO INFLÁVEL COM BOLINHAS PEQUENO CASTELO 100% INFLÁVEL REVESTIDO EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA ENCAPADA POR LONA VINÍLICA, EM FORMATO DE CASTELO MULTICOLORIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM COBERTURA PROTETORA EM TECIDO VINÍLICO, REDES PROTETORAS AO REDOR DO BRINQUEDO EM REDE COM FIOS DE FIBRA DE NYLON COM O MÍNIMO DE 05 MILÍMETROS DE ESPESSURA QUE PROTEJA TODO O VÃO LATERAL E FECHAMENTO DA ENTRADA, E MÍNIMO DE 2500 BOLINHAS	DIÁRIA	48	6%
6	391 - CAMA ELÁSTICA MÉDIA MEDINDO 3,40M DE DIÂMETRO E 90 CM DE ALTURA DA BASE ATÉ A REDE DE SALTO. RESISTÊNCIA DE 500 KG PARA IMPACTO NAS ESTRUTURAS, ESTRUTURAS EM METAL GALVANIZADO, REDE DE SALTO EM POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 300 KG, MOLAS HELICOIDAIS DE TRAÇÃO ZINCADA DE ALTO DESEMPENHO, PROTEÇÃO DE MOLAS EM LONA VINÍLICA COM ACOLCHOAMENTO DE NO MÍNIMO 1MM. PROTEÇÃO LATERAL COM REDE DE FIBRA DE NYLON, MULTICOLOR COM FIOS NA ESPESSURA MÍNIMA DE 05 MILÍMETROS E 1,20 M DE ALTURA AO REDOR DE TODO O BRINQUEDO E SISTEMA DE FECHAMENTO NA ENTRADA, FIXADA EM TUBOS DE PROTEÇÃO COM MÍNIMO DE 01 POLEGADA DE DIÂMETRO REVESTIDOS COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA E ENCAPADOS COM LONA VINÍLICA E ESCADA DE TUBOS METÁLICOS NA PARTE DE ENTRADA DAS CRIANÇAS NO APARELHO	DIÁRIA	43	26%
7	404 - FORNECIMENTO DE PIPOCA BARRACA DE ALGODÃO PIPOCA, COM SERVIÇO.	UNID	43000	30%
8	403 - FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE BARRACA DE ALGODÃO DOCE, COM SERVIÇO.	UNID	43000	31%
9	402 - FORNECIMENTO DE PICOLÉ BARRACA DE PICOLÉ ESPECIAL, COM SERVIÇO.	UNID	43000	5%

2.6 – As demandas provenientes deste Credenciamento estão **divididas em 04 (quatro) Lotes**, correspondentes a diferentes Macrorregiões, sendo que **cada Lote contempla 03 (três) tipos de evento: pequeno, médio e grande porte**. A licitante interessada em se credenciar poderá, caso não tenha interesse na totalidade, escolher o(s) Lote(s) ao(s) qual(is) deseja se candidatar. Essa opção deverá ser formalizada por meio do **ANEXO VI**.

2.6.1 - Ressalta-se que, ao demonstrar interesse em qualquer um dos Lotes, a licitante deve possuir porte, estrutura e condições operacionais para atender, integralmente, aos três tipos de evento previstos naquele Lote (pequeno, médio e grande porte).

2.6.1 – A divisão dos **Lotes/ Macrorregiões com os municípios estão dispostas no subitem 3.6 do Termo de Referência**.

2.6.2 – A divisão dos **Tipos de eventos com a descrição dos portes está disposta no subitem 3.5 do Termo de Referência.**

2.6.3 – A razão e correlação entre Lotes, Tipos e Quantitativos estimados de evento consta em tabela do **subitem 3.7 do Termo de Referência.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.

e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

f) Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A empresa interessada no **Credenciamento nº 166/2025** deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica conforme item 5 deste edital, devendo

a documentação ser encaminhada exclusivamente em meio digital, através do e-mail: [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br).

4.2 - A documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 166/2025**.

4.3 - A participação no presente credenciamento não garante a contratação, mas apenas a inclusão no cadastro de prestadores habilitados para futuras contratações, conforme demanda do Sesc/ES.

4.4 - O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se a partir da data de sua publicação, e continuará vigente pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5 - Durante todo o período de vigência deste processo, o mesmo estará aberto ao credenciamento de novas empresas.

4.6 - Através da Comissão de Licitação, o Sesc-AR/ES procederá com a análise dos documentos de habilitação, publicando a homologação com a ordem classificatória das empresas credenciadas, no endereço <http://sesc-es.com.br/licitacoes>.

4.7 - Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse entre as partes durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do presente Edital.

4.8 - A homologação do credenciamento obriga a contratação, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Sesc-AR/ES, respeitado a ordem cronológica da contratação preestabelecida no Instrumento convocatório.

4.9 - Os interessados deverão apresentar no ato do Credenciamento a intenção de realizar a prestação dos serviços objeto do Edital, para o (s) Lote (s) cujos municípios são alvos de interesse.

4.10 - A participação das empresas no processo de credenciamento não implica obrigatoriedade de adesão a todos os lotes disponíveis.

4.10.1 - As empresas poderão escolher livremente os lotes de interesse, devendo manifestar sua opção por meio da **Declaração de Participação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

4.10.2 - A escolha de participação em quaisquer dos lotes implica a obrigatoriedade de fornecimento **integral** de todos os itens descritos no **Anexo II**, sendo vedada a adesão parcial a itens dentro de um mesmo lote.

4.10.3 - A empresa participante estará sujeita ao cumprimento dos valores estabelecidos, bem como considerar, para fins de reajustes e adequações contratuais, a aplicação do **desconto médio previsto na tabela do item 2.5**, no momento do credenciamento.

## 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a" deste subitem.

### 5.1.1 - Observações:

- a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de associação civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## 5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação, ou sua respectiva isenção, se for o caso.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

## 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, sendo obrigatório o **mínimo de 01 (um) atestado para cada tipo de evento (pequeno, médio e grande porte)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado do contratante, contendo a identificação e contato dos signatários e que comprove(m) a aptidão do licitante para execução de

eventos compatíveis com as classificações estabelecidas no subitem 3.5 do Termo de Referência, evidenciando a prestação satisfatória dos serviços.

a.1) Para fins de comprovação do presente item, os atestados deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a.1.1) Referir-se a contratos em que o licitante tenha prestado serviços de realização de eventos com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência, conforme o tipo de evento (pequeno, médio ou grande porte).

a.1.2) **Será admitido o somatório de atestados referentes a serviços executados de forma concomitante**, desde que, em conjunto, atendam ao percentual exigido para cada tipo de porte de evento, considerando-se equivalente, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.2) Os atestados deverão dizer respeito a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária do licitante, conforme objeto social constante no contrato social vigente.

a.3) O Sesc reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar (como cópia do contrato original), com o objetivo de verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados. Atestados genéricos, sem dados objetivos, poderão ser desconsiderados.

b) Modelo de Declaração Integrada, conforme Anexo VI.

## **6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - É de exclusiva responsabilidade da interessada certificar-se de que a documentação foi enviada ao endereço/URL anteriormente mencionado.

6.6 - O Sesc/ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas, podendo ainda, em qualquer época ou oportunidade, solicitar informações complementares, se julgar necessário. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da credenciada.

6.7 - Os documentos emitidos pela internet e assinados digitalmente apresentados pelas licitantes, terão sua autenticidade comprovada através dos respectivos sites. Inexistindo irregularidades ou inconsistências, não serão necessárias comprovações adicionais.

6.8 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVAS (S), o Sesc-AR/ES se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.9 - Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convencionou o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua

expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **7 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - O processo de Credenciamento é dividido em 3 (três) etapas:

- a) 1ª Etapa: Habilitação 1 - Comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Edital. Após avaliação da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá, caso seja necessário, convocar a Empresa para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retorno.
- b) 2ª Etapa: Convocação para o Sorteio das empresas habilitadas na fase anterior e divulgação da ordem de classificação.
- c) 3ª Etapa: Assinatura do instrumento contratual – Estando a empresa aprovada nas etapas anteriores assinará o Termo de Credenciamento de prestação de serviços.

## **8 - DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

8.1 - Depois de constatada a regularidade documental da empresa e decorrido os prazos legais de recurso, o resultado, com a lista de credenciadas relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado.

8.2 - A Lista das empresas Credenciadas, ficará ativa e permanecerá atualizada enquanto durar a vigência deste edital.

8.3 - O resultado será publicado no site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

## **9 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADAS**

9.1 - O sorteio será realizado em uma única data a ser divulgada posteriormente pelo Sesc/ES.

9.2 - Serão criadas listas de sorteio para cada macrorregião (**Lote**) de evento, conforme especificado no Anexo VI deste edital. Ficando a critério da Credenciada escolher qual Área/Unidade/Cidade terá condições de atender.

9.3 - A data do sorteio será divulgada no endereço eletrônico <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9.4 - Participarão do sorteio todas as empresas credenciadas até a data de sua realização. Posterior ao sorteio, havendo outras empresas interessadas, estas entrarão de forma automática ao final da lista, compondo a classificação já existente, sendo consideradas para contratação de forma igual às demais.

9.5 - A convocação obedecerá ao critério de rotatividade sequencial, de forma que, uma vez realizada

a contratação ou a prestação do serviço por determinada empresa, a próxima demanda será direcionada à empresa imediatamente subsequente na lista, e assim sucessivamente, até que todas as empresas sejam convocadas.

9.5.1 - Concluído o ciclo completo de chamadas, a ordem de atendimento reiniciará do topo da lista, garantindo a alternância equitativa entre os prestadores credenciados, desde que atendam aos requisitos de disponibilidade, capacidade operacional e adequação técnica à demanda solicitada.

9.6 - Caso apenas 01 (um) interessado venha a se credenciar, este não será prejudicado, devendo ser convocado para firmar contrato desde que tenha sido habilitado após a entrega dos documentos.

9.7 - A qualquer tempo, durante a vigência desse Edital, novas empresas poderão ser credenciadas, desde que atendam aos requisitos de habilitação.

## **10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 - O ajuste decorrente deste credenciamento será formalizado mediante celebração de Termo de Credenciamento individual em conformidade com o Sesc/ES, cuja minuta integra este edital e terá vigência a ser definida mediante demanda e porte do evento, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do CREDENCIANTE, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos da legislação vigente, valendo-se como instrumento de ajuste que obriga as partes entre si, nos termos deste edital.

10.2 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação de cada interessado, segundo os critérios deste Edital.

## **11 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

11.1 - A Unidade Requisitante convocará as empresas considerando a ordem de classificação publicada mediante sorteio, para verificação de disponibilidade de atendimento da demanda.

11.2 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda, observada a capacidade técnica operacional de cada empresa.

11.3 - A distribuição considerará a opção feita pela empresa classificada pelo **Lote de Regiões de interesse**.

11.4 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **12 - DO DESCRENCIAMENTO**

12.1 - O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que

importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3 - As empresas que solicitarem o descredenciamento somente poderão solicitar novo credenciamento após 6 (seis) meses, contados da efetivação do descredenciamento.

12.4 - O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

12.5 - A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

12.6 - O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

12.7 - Caso sejam descredenciadas todas as interessadas, o credenciamento não terá seu vencimento antecipado, continuará aberto para credenciamento enquanto estiver vigente.

12.8 - O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc.

### **13 - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - É permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa do SESC AR/ES. Na eventualidade de subcontratação a mesma deverá ser submetida a prévia consulta e autorização escrita, devendo preferencialmente ser subcontratadas micro ou pequenas empresas.

13.2 - Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante SESC AR/ES, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

13.3 - A qualquer momento o SESC AR/ES poderá solicitar a Contratada a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados em razão da subcontratação e/ou da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.4 - A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

- a) Solicitação escrita da Contratada para o Gestor do Contrato, indicando a parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção e a Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar.

b) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pela contratante que denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido a contratada constando respectiva justificativa.

13.5 - O SESC AR/ES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados.

13.6 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO dos serviços conceptivos de planejamento, organização, produção e realização de evento, objeto principal desta licitação. Estes serviços deverão ser executados pela CONTRATADA e conduzidos por responsável técnico experiente comprovado pela contratada desde o início da vigência do contrato.

#### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/ES, para fins de homologação do presente procedimento.

14.2 – Os licitantes que atenderem às exigências deste edital estarão credenciadas para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação nos termos do item 9 deste edital.

14.3 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da minuta do contrato.

14.4 - A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o credenciado que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação dos demais credenciadas, conforme ordem de sorteio realizado. O desistente deverá se manter no banco de credenciadas, para uma próxima oportunidade.

15.2 - É de responsabilidade do Sesc disponibilizar os locais e suporte de realização das atividades.

15.3 - O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

15.4 - O Sesc/ES não está obrigado a manter contrato permanente com as CREDENCIADAS, vínculo que dar-se-á tão somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/ES, conforme eventos a serem realizados.

15.5 - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

15.6 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

15.7 - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante toda a vigência do credenciamento todos os documentos de habilitação vigentes.

15.8 - É reservado ao Sesc/ES o direito de não contratar a CREDENCIADA que não estiver em dia com a documentação exigida neste Edital.

15.9 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

15.10 - A prestação dos serviços por parte da Credenciada será por demanda.

## **16 - DO COMPLIANCE E NÃO EXCLUSIVIDADE**

16.1 – Para a execução do objeto deste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Termo de Credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de aplicação de penalidade.

16.2. As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

16.3 - O presente Termo de Credenciamento é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

## **17 - DA PUBLICIDADE**

17.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc ES serão comunicados por meio do site oficial na parte de Licitações, no endereço [Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/](http://Sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/) sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

## **18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2 - O Sesc ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3 - O Sesc ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **19 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE**

19.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

19.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

## **20 - DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS**

### **20.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO**

20.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades, eventuais dúvidas de interpretação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da entrega dos documentos, expressa no item 1.1. deste instrumento.

20.1.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da entrega dos documentos.
- b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.
- c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

20.1.3 - A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

## **20.2 - DOS RECURSOS**

20.2.1 - A intenção de recorrer do resultado do julgamento das fases previstas no Edital que efetivamente sejam realizadas no certame (ato de habilitação/inabilitação e classificação do licitante vencedor), deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, tendo a recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das respectivas razões recursais, iniciada a contagem do prazo da ciência do resultado, sob pena de preclusão de recorrer daquele ato/fase.

a) O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br), dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento, devendo a recorrente observar os seguintes critérios:

a.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br) em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação/comunicação.

a.2) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

20.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

20.2.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

## **21 – DAS PENALIDADES**

21.1 - É vedado aos licitantes descumprir as normas do edital e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da contratação;

II – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – Não manter a proposta apresentada.

21.2 - Aos licitantes que incorrerem nas condutas previstas no subitem 21.1, poderão ser aplicadas

as seguintes penalidades:

- I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- II – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

21.3 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 21.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

21.4 - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc.

21.5 - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

## **22 - DOS CASOS OMISSOS**

22.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - O credenciamento e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

23.2 - O Termo de Credenciamento que será celebrado entre as partes, não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a credenciada responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os CREDENCIADORES, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis

23.3 - A interessada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de ofício ao Sesc, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido não exime a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles vinculados, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

23.4 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme Art. 29 do Regulamento 1.593/2024 do Sesc/ES.

23.5 - É condição intransponível que as empresas ou profissionais que se relacionam ou venham a se relacionar com as Entidades, não utilizem mão de obra infantil em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

23.6- A empresa Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

23-7 - A critério dos CREDENCIADORES, o Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente, desde que de forma justificada, anulado ou alterado, sem que caiba nenhuma reclamação ou indenização.

23.8 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

23.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc ES, quando ocorrido durante o certame.

23.10 - A qualquer momento, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc nº 1593/24, o Sesc ES poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação, ou outro fato relevante.

23.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.12 - Não serão levados em consideração os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

23.13 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

23.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc ES, em horário comercial.

23.15 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

23.16 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

23.17 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

**23.18 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Tabela de Especificações Técnicas Quantitativos e Valores;
- c) ANEXO III – Tabela do Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos em Geral do Espírito Santo - SINDIPROM-ES.;
- d) ANEXO IV – Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Cessão de Mão de Obra;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Integrada;
- g) ANEXO VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

Vitória/ES, 15 de julho de 2025.